



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº/Ano: 4279/2011

Data: 12/12/2011

Hora: 15:43:20

Requerente: DIVERSOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: PROJETO DE LEI 226/2011

Subassunto: Encaminha

1º Movimento: DIVISÃO LEGISLATIVA

0000002815000042792011

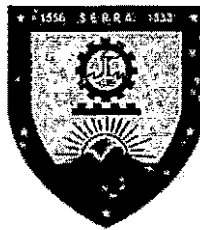


Almeida



Folhas Nº 02

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 4279/2011
Data: 12/12/2011
Ass.: *Fam*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

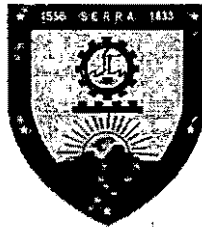
ALTERA A LEI 2662 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 236/11

Art. 1º O artigo 258 da Lei no 2662/2003, com nova redação do art. 3º da Lei nº 3663/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 258. O imposto será calculado, aplicando-se aos serviços previstos na lista do artigo 257 desta Lei as seguintes alíquotas:”

- I - 2% (dois por cento), nos casos dos seguintes subitens:
 - a - Subitem 2.01
 - b - Subitens 7.18, 7.19 e 7.20
 - c - Subitens 9.01 ao 9.03
 - d - Subitens 12,05
 - e - Subitens 14.09 ao 14.13
 - f - Subitens 17.02 a 17.03, 17.06 ao 17.08, 17.11 ao 17.23
 - g - Subitem 18.01
 - h - Subitem 23.01
 - i - Subitem 25.01 ao 25.04.
 - j - Subitem 21.01”



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II — 5% (cinco por cento) nos casos dos serviços previstos nos demais subitens.


Parágrafo Único. Quando os serviços, previstos no inciso I deste artigo, forem prestados por Micro-Empresa — ME ou por Empresa de Pequeno Porte — EPP que sejam optantes do Simples Nacional, prevalecerão às alíquotas previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas alterações posteriores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de dezembro de 2011.


RAUL CEZAR NUNES
Vereador — PDT


ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO
Vereador — PSB


ALCEIR NUNES DE ALMEIDA
Vereador — PT do B



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

BRUNO LAMAS
Vereador - PSB

[Handwritten Signature]
ALDAIR XAVIER
Vereador - PTB

[Handwritten Signature]
ALOÍSIO FERREIRA SANTANA
Vereador - PSDC

[Handwritten Signature]
SANDRA GOMES
Vereadora - PSDC

[Handwritten Signature]
AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Vereador - PDT

[Handwritten Signature]
CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Vereador - PP

[Handwritten Signature]
DAVID DUARTE FERNANDO
Vereador - PDT

DORIEDSON CARDOSO
Vereador - PMDB

[Handwritten Signature]
ERICSON TEIXEIRA DUARTE
Vereador - PDT

JAMIR MALINI
Vereador - PTN

JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
Vereador - PT do B

LOURÊNCIA RIANI
Vereadora - PT

NEIDIA MAURA PIMENTEL
Vereadora - PR

[Handwritten Signature]
JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folhas Nº 05

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

Processo Nº: 4279/2011

Data: 12/12/2011

Ass.:

A Divisão Legislativa da CMS.

Em 12 de dezembro de 2011.

Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral

A Procuradoria Geral da CMS
Em 20/12/2011

Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

SERRA 1933

O Projeto de Lei em questão trata de proposta de reforma da Lei Municipal nº 2662 de 20 de dezembro de 2003, a época o Código Tributário Municipal. Entretanto, no dia 28/12/2011, dezesseis dias após o registro da proposição, a referida norma foi inteiramente revogada por força da Lei 3833 de 28 de dezembro de 2011, que instituiu um novo Código Tributário para o Município.

Em razão disso, restou evidente a perda do objeto do presente projeto, que visa revogar dispositivos de Lei já revogada, motivo pelo qual opina pelo arquivamento do feito.

Em 20/04/2012

Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

ao Legislativo, para as devidas providências.
Jma, 20/04/2012.

Raul Cezar Nunes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo N°: 4279/2011
Data: 12/12/2011
Ass.: Fam

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

ALTERA A LEI 2662 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 236 /11

Art. 1º O artigo 258 da Lei no 2662/2003, com nova redação do art. 3º da Lei nº 3663/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 258. O imposto será calculado, aplicando-se aos serviços previstos na lista do artigo 257 desta Lei as seguintes alíquotas:”

- I - 2% (dois por cento), nos casos dos seguintes subitens:**
 - a - Subitem 2.01**
 - b - Subitens 7.18, 7.19 e 7.20**
 - c - Subitens 9.01 ao 9.03**
 - d - Subitens 12,05**
 - e - Subitens 14.09 ao 14.13**
 - f - Subitens 17.02 a 17.03, 17.06 ao 17.08, 17.11 ao 17.23**
 - g - Subitem 18.01**
 - h - Subitem 23.01**
 - i - Subitem 25.01 ao 25.04.**
 - j - Subitem 21.01”**



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II — 5% (cinco por cento) nos casos dos serviços previstos nos demais subitens.

Parágrafo Único. Quando os serviços, previstos no inciso I deste artigo, forem prestados por Micro-Empresa — ME ou por Empresa de Pequeno Porte — EPP que sejam optantes do Simples Nacional, prevalecerão às alíquotas previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas alterações posteriores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de dezembro de 2011.


RAUL CEZAR NUNES
Vereador — PDT


ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO
Vereador — PSB


ALCEIR NUNES DE ALMEIDA
Vereador — PT do B



Polhas Nº

04

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

BRUNO LAMAS
Vereador - PSB



ALDAIR XAVIER
Vereador - PTB


ALOÍSIO FERREIRA SANTANA
Vereador - PSDC


SANDRA GOMES
Vereadora - PSDC


AUREDIR PIMENTEL RAMOS
Vereador - PDT


CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Vereador - PP


DAVID DUARTE FERNANDO
Vereador - PDT

DORIEDSON CARDOSO
Vereador - PMDB


ERICSON TEIXEIRA DUARTE
Vereador - PDT

JAMIR MALINI
Vereador - PTN

JOSÉ MARCOS TONGO DA CONCEIÇÃO
Vereador - PT do B

LOURÊNCIA RIANI
Vereadora - PT

NEIDIA MAURA PIMENTEL
Vereadora - PR




JOÃO LUIZ TEIXEIRA CORREA
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


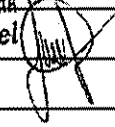
Folhas Nº 05

Assinatura



 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Processo Nº: 4279/2011
Data: 12/12/2011
Ass.: 

A Divisão Legislativa da CMS.

Em 12 de dezembro de 2011.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Élio Carlos Pimentel
Protocolo Geral 


A Procuradoria Geral da CMS
Em 20/12/2011

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa
556 SERRA 1933 


O Projeto de Lei em questão trata de proposta de reforma da Lei Municipal nº 2662, de 20 de dezembro de 2003, a época o Código Tributário Municipal. Entretanto, no dia 28/12/2011, dezesseis dias após o registro da proposição, a referida norma foi inteiramente revogada por força da Lei 3833, de 28 de dezembro de 2011, que instituiu um novo Código Tributário para o Município.

Em razão disso, restou evidente a perda do objeto do presente projeto, que visa revogar dispositivos de Lei já revogada, motivo pelo qual opinamos pelo arquivamento do feito.

Em 20/04/2012.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Dr. Américo Soares Mignone
Procurador Geral

ao Legislativo, para as devidas providências.
Jua, 20/04/2012.

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Raul Cezar Nunes
Presidente